

LEI Nº 1.537, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE CUIDA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, usando das atribuições que lhe confere a [Lei Orgânica do Município](#), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Itarana/ES, aprovado por meio da [Lei Municipal nº 1.153, de 23 de junho de 2015](#).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 26 de agosto de 2025.

**VANDER PATRICIO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ROSELENE MONTERIO ZANETTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Itarana.

